



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 08/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BEE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8.

Segundo instrução contida no Processo TCA-40419/026/13, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **BEE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.266.092/0001-00, Rua Martinho Campos, n.º 154, Vila Anastácio - São Paulo - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Dino Seigo Gushiken**, RG n°. 24.773.747-1 SSP/SP, CPF n°. 177.946.558-03, acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08, situada na Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal, CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto - SP.

As condições vigentes deste Termo de Alteração e de Prorrogação são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Da Alteração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada que passará a ser Rua Antonio de Couros, 82, conj, 06 - Vila Palmeiras, São Paulo/SP CEP 02726-000.

CLÁUSULA 2ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **20 de junho de 2015 a 19 de setembro de 2016**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.438,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1 do contrato inicial.

CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 66.570,00** (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), sendo **R\$ 28.255,27** (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2015 e **38.314,73** (trinta e oito mil, trezentos e catorze reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 3.328,50** (três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

15 JUN 2015

Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DINO SEIGO GUSHIKEN

Sócio Administrador

BEE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 40.419/026/13

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal (R\$/m ²)	Total do item (R\$)
		(2)	(3)	(4) = (2) X (3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	950	4,00	3.800,00
2	Áreas externas - Alta frequência - Pátio e Áreas Verdes	1400	0,34	476,00
3	Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	150	1,08	162,00
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 3)				4.438,00
Base: Janeiro/2015 TOTAL GLOBAL: (Total Mensal x 15 meses)				66.570,00